

# Termo de Referência 16/2024

## Informações Básicas

|                    |                                                 |                               |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                            | Editado por                   | Atualizado em            |
| 16/2024            | 200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA | CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO | 07/05/2024 11:59 (v 7.1) |
| Status             | PUBLICADO                                       |                               |                          |

## Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 14/2024               | 08020.000181 /2024-23   |

## 1. Condições gerais da contratação



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 08020.000181/2024-23

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação do equipamento                         | CATSER | Período do contrato "all inclusive" (A) | Qtd Equip (B) | Qtd total de meses (A x B) | Valor Mensal Unitário | Valor Global (24 meses) |
|------|------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------|---------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------|
|      | Hamilton Autolys SAE ID Complete<br><br>Configuração |        |                                         |               |                            |                       |                         |

|       |                            |       |          |    |     |           |              |
|-------|----------------------------|-------|----------|----|-----|-----------|--------------|
| 1     | (1) STAR                   |       |          |    |     |           |              |
|       | (4) 1mL Channels           |       |          |    |     |           |              |
|       | (4) Autolys Channels       |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) Autoload               | 16055 | 24 meses | 4  | 96  | 10.439,50 | 1.002.192,00 |
|       | (1) Hamilton Centrifuge    |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) 2D Barcode Reader      |       |          |    |     |           |              |
|       | (3) Hamilton Heater Shaker |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) CORE Grippers          |       |          |    |     |           |              |
| 2     | IDStarlet                  |       |          |    |     |           |              |
|       | Configuração               |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) STARLet                |       |          |    |     |           |              |
|       | (8) 1mL Channels           | 16055 | 24 meses | 14 | 336 | 8.170,67  | 2.745.345,12 |
|       | (1) Autoload               |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) Hamilton Heater Shaker |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) CORE Grippers          |       |          |    |     |           |              |
| 3     | Starlet EasyPunch          |       |          |    |     |           |              |
|       | Configuração               |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) STARLet (4)            |       |          |    |     |           |              |
|       | 1mL Channels (1)           | 16055 | 24 meses | 4  | 96  | 10.126,83 | 972.176,00   |
|       | EasyPunch (1) Autoload     |       |          |    |     |           |              |
|       | (1) CORE Grippers          |       |          |    |     |           |              |
| Total |                            |       |          |    |     |           | 5.308.000,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Id PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 515

Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

Identificador da Futura Contratação: 200331-14/2024

### 3. Descrição da solução como um todo

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.- O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação"

4.1.2. - Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

4.1.3. - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.1.4. - Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.)

4.1.5 - Resolução nº 804, de 2019 da ANP (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.)

4.1.6 A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente.

4.1.7.A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP.

4.1.8. A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior.

4.1.9. O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.

4.1.10. Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.

4.1.11. Deverão ser observadas as vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, vez que a exigência mostra-se desnecessária considerada a conduta da empresa enquanto prestadora da garantia dos equipamentos e considerando que tal exigência poderia encarecer desnecessariamente a contratação

#### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

#### **Manutenção Preventiva**

5.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser agendados previamente, com antecedência de 30 (trinta) dias a sua execução e serão realizados no endereço de instalação do equipamento, de forma que sua paralisação impacte minimamente na rotina do Órgão e nos resultados pretendidos com o uso do equipamento.

5.1.2.2. Antes do início de cada serviço de manutenção preventiva será expedida uma Ordem de Serviço (OS) com a data e o tempo de parada do equipamento, de forma que a área afetada possa programar-se adequadamente

5.1.2.3. Paradas por prazo maior que o ajustado na OS sujeitarão a contratada às penalizações estabelecidas no IMR, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

5.1.2.4. É prevista a realização de, no mínimo, 01 (uma) manutenção preventiva a cada 12 (doze) meses, podendo, caso haja necessidade, ser o equipamento submetido a mais de 01 (uma) intervenção no período.

5.1.2.5. Todas as peças e acessórios, assim como gastos relativos a despesas de pessoal da empresa, necessários para realização do serviço de manutenção preventiva encontram-se inclusos no preço contratado.

#### **Manutenção corretiva**

5.1.2.6. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do contrato

5.1.2.7. Após aberto chamado para realização de serviço de manutenção corretiva, terá a contratada 24 (vinte e quatro) horas para estabelecer o primeiro atendimento de forma remota (via telefone ou outro meio a depender da necessidade) e 96 (noventa e seis) horas úteis para providenciar atendimento presencial no local de instalação do equipamento da contratante.

5.1.2.8. Todas as peças e acessórios, assim como gastos relativos a despesas de pessoal da empresa, necessários para realização do serviço de manutenção preventiva encontram-se inclusos no preço contratado.

5.1.2.9. Excluem-se do subitem anterior as despesas relacionados a manutenção corretiva quando constatado mau uso do equipamento, a ser comprovado pela contratada, com a devida emissão de laudo que detecte exatamente a condição de uso verificada

5.1.2.10. Todos os serviços serão prestados preferencialmente no local de instalação do equipamento, sendo o transporte deste, quando necessário, às custas da contratada.

#### 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O cronograma de realização dos serviços será pontualmente acordado entre as partes a cada emissão de Ordem de Serviço

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados preferencialmente nos locais de instalação dos equipamentos conforme segue:

| Equipamentos <b>AUTOLYS</b> |        |                                                                                               |                                                                                        |
|-----------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| UF                          | UASG   | Órgão                                                                                         | Endereço                                                                               |
| DF                          | 200406 | Setor de Perícias em genética Forense-SEPGEF-Edifício do Instituto Nacional de Criminalística | SAIS Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul. CEP: 70610-200                              |
| SP                          | 180216 | Núcleo de Biologia e Bioquímica                                                               | Rua Moncorvo Filho, 410, 1o andar, Butantã, São Paulo, SP. CEP 05507-060.              |
| RS                          | 927229 | CREPEC -DGF/DPL/IGPIGP-RS                                                                     | Av. Voluntarios da Pátria, 1358, bairro Floresta, Porto Alegre, RS. CEP:90230 010      |
| MG                          | 927115 | Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal                                               | Avenida Augusto de Lima, 1833. Bairro Barro Preto. Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-002. |

| Equipamentos <b>IDSTARLET</b> |        |                                                                                                           |                                                                                |
|-------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| UF                            | UASG   | Órgão                                                                                                     | Endereço                                                                       |
| AM                            | 927025 | Laboratório de Genética Forense                                                                           | Av. Noel Nutels, 300, Cidade Nova, Manaus, AM. CEP 69.090-000.                 |
| BA                            | 927042 | Laboratório Central de Polícia Técnica, Coordenação de Genética Forense - Departamento de Polícia Técnica | Av. Centenário, s/n - Garcia, Salvador - BA, 40100-180                         |
| CE                            | 943001 | Núcleo de Perícia em DNA Forense da Perícia Forense do Ceará                                              | Av. Padre Mororo, No. 1, Centro. Fortaleza, CE. CEP: 60.120-000                |
| DF                            | 200406 | Setor de Perícias em genética Forense-SEPGEF-Edifício do Instituto Nacional de Criminalística             | SAIS Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul. CEP: 70610-200                      |
| ES                            | 925722 | Polícia Civil - Laboratório de DNA Forense                                                                | Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória-ES. CEP 29045-402.      |
| GO                            | 927008 | Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues                   | Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74425-030 |
| MA                            | 450955 | Instituto de Genética Forense - IGF                                                                       | Rua Afonso Pena, 198, Centro. São Luís, MA. CEP: 65010-030                     |
| MT                            | 927553 | Coordenadoria de Perícias em biologia molecular                                                           | Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245 - Carumbé, Cuiabá - MT, 78058-743          |
|                               |        |                                                                                                           | Rua Antônio Teotônio s/n. Cristo redentor . João                               |

|    |        |                                                             |                                                                                               |
|----|--------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| PB | 930201 | NULF -Jp : Laboratório de DNA Forense                       | Pessoa, Paraíba. CEP 58.071-620                                                               |
| PR | 453079 | Seção de Genética Molecular Forense                         | Rua Paulo Turkiewicz, 150, Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82821-030                               |
| PE | 452386 | Instituto de Genética Forense Eduardo Campos                | Rua São Geraldo, 111 -LD, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50040-020                             |
| RJ | 927499 | Instituto de Pesquisa e Perícia em Genética Forense - IPPGF | Rua Marquês de Pombal, 150. Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20230-240                     |
| SC | 928486 | Diretoria de Análises Laboratoriais Forenses                | Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590 – Itacorubi, Florianópolis/SC. CEP: 88034-100. |
| SP | 180216 | Núcleo de Biologia e Bioquímica                             | Rua Moncorvo Filho, 410, 1o andar, Butantã, São Paulo, SP. CEP 05507-060.                     |

| Equipamentos STARLET EASYPUNCH |        |                                                 |                                                                                        |
|--------------------------------|--------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| UF                             | UASG   | Órgão                                           | Endereço                                                                               |
| SP                             | 180216 | Núcleo de Biologia e Bioquímica                 | Rua Moncorvo Filho, 410, 1o andar, Butantã, São Paulo, SP. CEP 05507-060.              |
| RS                             | 927229 | CREPEC -DGF/DPL/IGPIGP-RS                       | Av. Voluntarios da Pátria, 1358, bairro Floresta, Porto Alegre, RS. CEP: 90230 010     |
| MG                             | 927115 | Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal | Avenida Augusto de Lima, 1833. Bairro Barro Preto. Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-002. |
| PR                             | 453079 | Seção de Genética Molecular Forense             | Rua Paulo Turkiewicz, 150, Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82821-030                        |

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **todos** os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a fiel execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva , promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante do Anexo IB

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão autorizadas

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 I, da Lei nº 14.133/2021

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.15. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.29.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços

8.35.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.719.712,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.719.712,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e doze reais), conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo](#)

Órgão Gerenciador

| Item | Especificação do equipamento                                                                                                                                                                         | CATSER | Período do contrato "all inclusive" | Qtd | Valor Mensal | Valor Global (24 meses) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|-----|--------------|-------------------------|
| 1    | Hamilton Autolys SAE ID Complete<br>Configuração<br>(1) STAR<br>(4) 1mL Channels<br>(4) Autolys Channels<br>(1) Autoload<br>(1) Hamilton Centrifuge (1) 2D Barcode Reader (3) Hamilton Heater Shaker | 16055  | 24 meses                            | 1   | 250.548,00   | 250.548,00              |

|       |                   |  |  |  |            |
|-------|-------------------|--|--|--|------------|
|       | (1) CORE Grippers |  |  |  |            |
| Total |                   |  |  |  | 250.548,00 |

**Órgãos Participantes**

| Item  | Especificação do equipamento                                                                                                                                                                                              | CATSER | Período do contrato "all inclusive" | Qtd | Valor Mensal | Valor Global (24 meses) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|-----|--------------|-------------------------|
| 1     | Hamilton Autolys SAE ID Complete<br>Configuração<br>(1) STAR<br>(4) 1mL Channels<br>(4) Autolys Channels<br>(1) Autoload<br>(1) Hamilton Centrifuge (1) 2D Barcode Reader (3) Hamilton Heater Shaker<br>(1) CORE Grippers | 16055  | 24 meses                            | 3   | 250.548,00   | 751.644,00              |
| 2     | IDStarlet<br>Configuração<br>(1) STARLet<br>(8) 1mL Channels<br>(1) Autoload<br>(1) Hamilton Heater Shaker<br>(1) CORE Grippers                                                                                           | 16055  | 2 anos                              | 14  | 196.096,00   | 2.745.344,00            |
| 3     | Starlet EasyPunch<br>Configuração<br>(1) STARLet (4)<br>1mL Channels (1)<br>EasyPunch (1) Autoload<br>(1) CORE Grippers                                                                                                   | 16055  | 2 anos                              | 4   | 243.044,00   | 972.176,00              |
| Total |                                                                                                                                                                                                                           |        |                                     |     |              | 4.469.164,00            |

9.2. **Em se tratando de** Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. **Considerando que haverá contratação imediata de parte do serviço registrado, informa-se que** as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
- UG: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
- Ação: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade
- PO: 000Z - Qualificação da Perícia Criminal
- PTRES: 233006
- Fonte: 1121000100
- PI: SP92P13BPG2
- UGR: 200425 - Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública - DSUSP
- Natureza de Despesa: 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LILIANE PIRES**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 10:14:55.

**PATRICIO RAFAEL DO NASCIMENTO**

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 10:58:21.***ALEXSANDRO SAMPAIO**

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 09:52:39.*

Despacho: DECLARO que, na qualidade de agente da contratação responsável pelo acompanhamento deste planejamento, verifiquei que os procedimentos encontram-se adequados à futura seleção de fornecedores.

**CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 13:38:36.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo IB.pdf (52.43 KB)

**Anexo I - Anexo IB.pdf**



27633527



08020.000181/2024-23



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Divisão de Pregão Eletrônico da DGFNSP

## ANEXO I B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS HAMILTON  
AUTOLYS SAE ID COMPLETE, STARLET EASYPUNCH E IDSTARLET

| Item                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>              | Garantir o efetivo cumprimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios específicos, para equipamentos "Plataformas automatizadas dedicada à extração automatizada diferencial - Hamilton Autolys SAE ID Complete, Starlet EasyPunch e IDStarlet", instalados nos Laboratórios da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos, e contratação imediata da manutenção corretiva do Autolys SAE ID acautelado no Centro Multiusuário de Processamento Automatizado de Vestígios Biológicos (CeMPA-VB) do Instituto Nacional de Criminalística (INC) da Polícia Federal (PF), conforme o Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços. |
| <b>Meta a cumprir</b>          | 100% da manutenção nos equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Termo de Encaminhamento e Orçamento Pormenorizado (via e-mail com confirmação de recebimento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Pelos Fiscais de Contrato, mediante registro em formulário próprio sempre que o serviço não corresponder a 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Periodicidade</b>           | Emissão de relatório a cada serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva realizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                | Será verificada a produtividade do serviço considerando-o 100% e subtraindo-se as infrações cometidas desse percentual, a saber:<br><br>a) Deixar a contratada de cumprir os prazos relacionados a atendimento de chamado em caso de manutenção corretiva, via remota ou presencial<br><br>b) Deixar a contratada de cumprir os prazos avançados em caso de manutenção preventiva e/ou corretiva, atrasando a execução do serviço em mais de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela equipe de fiscalização.<br><br>c) Empregar peças/componentes em desacordo com o previsto no Termo de Referência                                                                                                          |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | <p>d) Reincidência na reparação, correção, remoção ou substituição de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados, no mesmo equipamento, quando esses vícios, defeitos ou incorreções forem constatadas durante o recebimento provisório.</p> <p>e) Alegar vício de uso dos equipamentos sem juntar ao processo provas substanciais da alegação</p> <p>f) Deixar a empresa de cumprir as normas legais vigentes aplicáveis ao serviço à época da execução do serviço.</p> <p>g) Deixar a empresa de cumprir com as determinações legais relativas a Sustentabilidade Ambiental</p> <p>h) Serviço de manutenção implicar em danos a amostras se demonstrada inépcia do operador da empresa</p>                                                                                                                                                                                         |
| <b>Início de Vigência</b>            | Juntamente com a vigência do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | <p>I - 1 (uma) infração por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 100% do valor do serviço;</p> <p>II - 2 (duas) infrações por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 98% do valor do serviço;</p> <p>III - 3 (três) infrações por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 97% do valor do serviço;</p> <p>IV - 4 (quatro) infrações por Termo de Encaminhamento para Manutenção e Ajuste: 96% do valor do serviço;</p> <p>V - Reincidência na reparação, correção, remoção ou substituição de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou vícios, defeitos ou incorreções forem constatadas durante o recebimento provisório: 95% do valor do serviço, sem prejuízo da manutenção do mesmo.</p> <p>VI - A infração mencionada na alínea a do quadro anterior impõe penalização direta prevista no inciso II deste quadro, sem necessidade de acumular com outra infração</p> |
| <b>Sanções</b>                       | A partir de 3 (três) infrações por ocorrência, aplicação das penalidades, conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Observações</b>                   | Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo que, nestes casos, a Administração poderá rescindir o contrato, em caso de reincidência na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

aplicação de multa.

**Referência:** Processo nº 08020.000181/2024-23

SEI nº 27633527